

Alves Ribeiro – Investimentos Financeiros, SGPS, SA

RELATÓRIO E CONTAS 2017



I. - RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Actividade desenvolvida pela Sociedade
Resultados Apurados e sua Aplicação
Agradecimentos Devidos

II. – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS

Demonstrações Financeiras
Anexos às Demonstrações Financeiras
Certificação Legal das Contas
Relatório e Parecer do Conselho Fiscal

III. – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

Demonstrações Financeiras
Anexos às Demonstrações Financeiras
Certificação Legal das Contas
Relatório e Parecer do Conselho Fiscal

I. - RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Actividade desenvolvida pela Sociedade
Resultados Apurados e sua Aplicação
Agradecimentos Devidos

I. - Relatório do Conselho de Administração

1. - Actividade desenvolvida pela Sociedade

Ao longo do exercício de 2017, a sociedade continuou a acompanhar o desenvolvimento da actividade das suas participadas Banco Invest, SA, AR France Invest, SAS, USGestar – Gestão de Imóveis, SA e Motor Park – Comércio de Veículos Automóveis, SA.

Os rendimentos do exercício correspondem a juros dos suprimentos concedidos à participada AR France Invest, e à remuneração das acções preferenciais do Banco Invest.

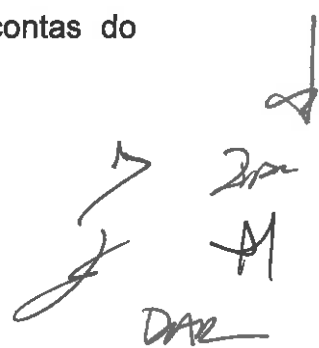
A Alves Ribeiro – Investimentos Financeiros, SGPS, SA continua a apresentar uma situação financeira muito sólida, com os rácios de solvabilidade, *Common Equity Tier I* e *Tier I Capital Ratio* a atingirem 23,32% no termo do exercício.

Ao longo do exercício de 2018, a Sociedade continuará a exercer a sua actividade de gestão das participações sociais que constam do seu activo.

2. - Resultados Apurados e sua Aplicação

As contas do exercício a seguir apresentadas, individuais e consolidadas, traduzem a actividade desenvolvida pela Sociedade, e a sua incidência na situação patrimonial e nos resultados apurados.

As demonstrações financeiras foram objecto de uma auditoria externa levada a cabo por uma conceituada empresa de auditoria, que sobre elas emitiu o parecer à frente apresentado, conjuntamente com as Notas às contas do exercício.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature, the initials 'Dre', and other marks.

Os resultados líquidos apurados cifraram-se em 734.973,47 Euros. Para eles se propõe a seguinte aplicação:

Reserva Legal.....	73.497,35	Euros
Resultados Transitados.....	661.476,12	Euros

Os resultados líquidos consolidados cifraram-se em 6.982.873 Euros.

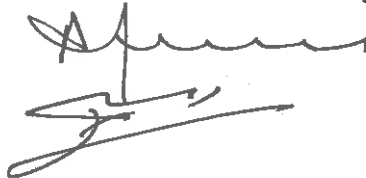
3. - Agradecimentos Devidos

O Conselho de Administração faz questão de deixar registada uma palavra de apreço e agradecimento:

- Ao Banco de Portugal e à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários pela atenção dispensada;
- Ao Conselho Fiscal, pela permanente colaboração e prestimoso apoio à condução das actividades da Sociedade.

Lisboa, 28 de Março de 2018

O Conselho de Administração



Diana ALVES Ribeiro



Rita ALVES Ribeiro



II. – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS

Demonstrações Financeiras

Anexos às Demonstrações Financeiras

• Certificação Legal das Contas

Relatório e Parecer do Conselho Fiscal

ALVES RIBEIRO - INVESTIMENTOS FINANCEIROS, SGPS, S.A.

BALANÇO INDIVIDUAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016

(Montantes expressos em Euros)

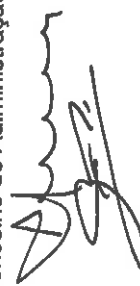
	2017		2016		Notas	PASSIVO E CAPITAL PRÓPRIO	Notas	2017	2016
	Activo líquido	Activo líquido	Activo líquido	Activo líquido					
ACTIVO									
Disponibilidades em instituições de crédito		8.151	1.422		3	Recursos de instituições de crédito	7	15.089.532	15.119.307
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos	68.266.425	68.266.425	68.266.425		4	Passivos por impostos diferidos	5	499.373	499.373
Activos por impostos correntes	850	850	1.000		5	Outros passivos	8	21.525	11.693
Outros activos	5.830.244	5.830.244	5.721.792		6	Total do Passivo		15.610.430	15.630.372
						Capital	9	36.000.000	36.000.000
						Outras reservas e resultados transitados	10	21.760.267	21.741.350
						Resultado do exercício	10	734.973	618.917
						Total do Capital próprio		58.495.240	58.360.267
Total do Activo	74.105.670	74.105.670	73.990.639			Total do Passivo e Capital Próprio		74.105.670	73.990.639

O Anexo faz parte integrante destas demonstrações.

Contabilista Certificado



Conselho de Administração



Diana Alves Ribeiro



Rita Almeida



ALVES RIBEIRO - INVESTIMENTOS FINANCEIROS, SGPS, S.A.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS INDIVIDUAIS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016

(Montantes expressos em Euros)

	Notas	2017	2016
Juros e rendimentos similares	11	108.452	64.182
Juros e encargos similares	12	(198.577)	(191.134)
MARGEM FINANCEIRA		(90.125)	(126.952)
Rendimentos de instrumentos de capital	13	840.000	840.000
Encargos serviços e comissões	14	(835)	(835)
Outros resultados de exploração	15	(46.025)	(117.292)
PRODUTO BANCÁRIO		703.015	594.921
Gastos gerais administrativos	16	(20.739)	(12.688)
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS		682.276	582.232
Impostos			
Correntes	5	52.697	36.685
RESULTADO APÓS IMPOSTOS		734.973	618.917

O Anexo faz parte integrante destas demonstrações.

Contabilista Certificado

Fei A

Conselho de Administração

[Signature]

10/11

2016

2017

2018

2019

2020

2021

2022

2023

2024

2025

2026

2027

2028

2029

2030

2031

2032

2033

2034

2035

2036

2037

2038

2039

2040

2041

2042

2043

2044

2045

2046

2047

2048

2049

2050

2051

2052

2053

2054

2055

2056

2057

2058

2059

2060

2061

2062

2063

2064

2065

2066

2067

2068

2069

2070

2071

2072

2073

2074

2075

2076

2077

2078

2079

2080

2081

2082

2083

2084

2085

2086

2087

2088

2089

2090

2091

2092

2093

2094

2095

2096

2097

2098

2099

2100

2101

2102

2103

2104

2105

2106

2107

2108

2109

2110

2111

2112

2113

2114

2115

2116

2117

2118

2119

2120

2121

2122

2123

2124

2125

2126

2127

2128

2129

2130

2131

2132

2133

2134

2135

2136

2137

2138

2139

2140

2141

2142

2143

2144

2145

2146

2147

2148

2149

2150

2151

2152

2153

2154

2155

2156

2157

2158

2159

2160

2161

2162

2163

2164

2165

2166

2167

2168

2169

2170

2171

2172

2173

2174

2175

2176

2177

2178

2179

2180

2181

2182

2183

2184

2185

2186

2187

2188

2189

2190

2191

2192

2193

2194

2195

2196

2197

2198

2199

2200

2201

2202

2203

2204

2205

2206

2207

2208

2209

2210

2211

2212

2213

2214

2215

2216

2217

2218

2219

2220

2221

2222

2223

2224

2225

2226

2227

2228

2229

2230

2231

2232

2233

2234

2235

2236

2237

2238

2239

2240

2241

2242

2243

2244

2245

2246

2247

2248

2249

2250

2251

2252

2253

2254

2255

2256

2257

2258

2259

2260

2261

2262

2263

2264

2265

2266

2267

2268

2269

2270

2271

2272

2273

2274

2275

2276

2277

2278

2279

2280

2281

2282

2283

2284

2285

2286

2287

2288

2289

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA INDIVIDUAIS

PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 e 2016

(Montantes expressos em Euros)

	2017	2016
FLUXOS DE CAIXA DAS ACTIVIDADES OPERACIONAIS:		
Pagamentos de juros e comissões	(199.412)	(186.549)
Pagamentos ao pessoal e a fornecedores	(20.739)	(13.115)
(Pagamento)/recebimento do imposto sobre o rendimento	52.847	36.685
Outros recebimentos/(pagamentos) relativos à actividade operacional	62.427	(118.128)
Resultados operacionais antes das alterações nos activos operacionais	<u>(104.877)</u>	<u>(281.107)</u>
Aumentos/(diminuições) de passivos operacionais:		
Recursos de outras instituições de crédito	(29.775)	5.186.967
Outros passivos	9.832	-
	<u>(19.943)</u>	<u>5.186.967</u>
Caixa líquida das actividades operacionais	<u>(124.820)</u>	<u>4.905.860</u>
FLUXOS DE CAIXA DAS ACTIVIDADES DE INVESTIMENTO:		
Investimentos em filiais e associadas	(108.452)	(5.748.000)
Dividendos de participações financeiras	840.000	840.000
Caixa líquida das actividades de investimento	<u>731.548</u>	<u>(4.908.000)</u>
FLUXOS DE CAIXA DAS ACTIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Dividendos de participações financeiras	(600.000)	-
Caixa líquida das actividades de investimento	<u>(600.000)</u>	<u>-</u>
Aumento / (diminuição) líquido de caixa e seus equivalentes	6.728	(2.140)
Caixa e seus equivalentes no início do período	1.422	3.562
Caixa e seus equivalentes no fim do período	8.150	1.422

O Anexo faz parte integrante destas demonstrações.

Contabilista Certificado

[Assinatura]

Conselho de Administração

[Assinatura]
[Assinatura]
 D. ALVES RIBEIRO
[Assinatura]
 Rita Alves Ribeiro
[Assinatura]

ALVES RIBEIRO - INVESTIMENTOS FINANCEIROS, SGPS, S.A.

DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO INDIVIDUAL
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016

(Montantes: expressos em Euros)

	Outras reservas e resultados transitados				Resultado do exercício	Total
	Capital	Reserva Legal	Reserva Livre	Resultados transitados		
Saldos em 31 de Dezembro de 2015	36.000.000	450.000	23.645.221	(3.060.119)	706.248	57.741.350
Aplicação do resultado do exercício de 2016	-	-	-	-	-	-
Transferência para resultados transitados	-	70.625	-	635.623	(706.248)	-
Transferência de reservas	-	-	-	-	-	-
Lucro do exercício	-	-	-	-	618.917	618.917
Saldos em 31 de Dezembro de 2016	36.000.000	520.625	23.645.221	(2.424.496)	618.917	58.360.267
Aplicação do resultado do exercício de 2016	-	-	-	-	-	-
Transferência para resultados transitados	-	61.392	-	557.026	(618.917)	-
Transferência de reservas	-	-	(600.000)	-	-	(600.000)
Distribuição de dividendos	-	-	-	-	-	-
Lucro do exercício	-	-	-	-	734.973	734.973
Saldos em 31 de Dezembro de 2017	36.000.000	582.516	23.045.221	(1.867.470)	734.973	58.495.240

O Anexo faz parte integrante destas demonstrações.

Contabilista Certificado

Fei

Conselho de Administração

Adm

21-10-2017

21-10-2017

21-10-2017

21-10-2017

ALVES RIBEIRO - INVESTIMENTOS FINANCEIROS, SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S.A.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS E OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL

OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016

(Montantes expressos em Euros)

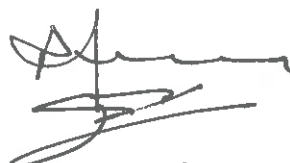
	2017	2016
Resultado Individual	734.973	608.917
Rubricas que poderão ser reclassificadas para a demonstração dos resultados:		
Distribuição de dividendos	600.000	-
Resultado não reconhecido na demonstração dos resultados	600.000	608.917
Rendimento Integral individual	1.334.973	608.917

O Anexo faz parte integrante da demonstração dos resultados e outro rendimento integral consolidados para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2017

Contabilista Certificado



Conselho de Administração



100% Diana Alves Ribeiro



100% Rita Alves Ribeiro



100%

1. NOTA INTRODUTÓRIA

A Alves Ribeiro – Investimentos Financeiros, Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. ("Sociedade") é uma sociedade anónima, com sede social em Lisboa, que resultou da alteração, ocorrida em 17 de janeiro de 1997, da denominação social da Victor Silva Ribeiro e Irmãos, Lda..

A Sociedade tem por objecto exclusivo a gestão de participações sociais noutras sociedades, como forma indireta do exercício de actividades económicas. Em 31 de Dezembro de 2017 as principais participações da Sociedade são as seguintes:

- Uma participação de 99,27% do capital do Banco Invest, S.A. ("Banco" ou "Banco Invest"), o qual por sua vez é detentor da totalidade do capital social da Invest Gestão de Activos – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S.A. ("Invest Gestão de Activos").
- Uma participação de 100% do capital da Motor Park – Comércio de Veículos Automóveis, S.A. ("Motor Park").
- Uma participação de 100% do capital da US Gestar – Gestão de Imóveis, S.A. ("US Gestar"), a qual foi adquirida à Motor Park durante o exercício de 2006.
- Uma participação de 50% do capital da AR France Invest ("AR France") entidade de direito Francês, anteriormente denominada Paris- Asia Sociedade Anónima.

As demonstrações financeiras da Sociedade em 31 de Dezembro de 2017 foram aprovadas pelo Conselho de Administração em reunião de xx de Abril de 2018 e encontram-se pendentes de aprovação pela Assembleia Geral de Accionistas. No entanto, o Conselho de Administração entende que estas demonstrações financeiras virão a ser aprovadas sem alterações significativas.

2. POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

2.1. Bases de apresentação

As demonstrações financeiras da Sociedade foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações.

A partir de 1 de Janeiro de 2016, na sequência da publicação do Aviso n.º 5/2015, de 30 de dezembro, do Banco de Portugal, as demonstrações financeiras individuais da Sociedade passaram a ser preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IAS/IFRS) tal como adotadas pela União Europeia.

Anteriormente, as demonstrações financeiras da Sociedade eram preparadas de acordo com os princípios consagrados nas Normas de Contabilidade Ajustadas (NCA), que correspondiam em geral às Normas Internacionais de Relato Financeiro, com algumas excepções não relevantes para as demonstrações financeiras da Sociedade.

A alteração de referencial contabilístico não teve impacto nas contas da Sociedade.

2.2. Instrumentos financeiros

a) Activos financeiros

Os activos financeiros são registados na data de contratação pelo respectivo justo valor, acrescido dos custos directamente atribuíveis à transacção, sendo registados numa das categorias definidas na Norma IAS 39. No caso da Sociedade, encontram-se registados na categoria de "Empréstimos e contas a receber", sendo valorizados pelo custo amortizado.

b) Passivos financeiros

Os passivos financeiros são registados na data de contratação ao respectivo justo valor, deduzido de custos directamente atribuíveis à transacção. Os passivos financeiros assumidos pela Sociedade correspondem a recursos de instituições de crédito e a passivos incorridos para pagamento de prestações de serviços ou de aquisições de participações, sendo valorizados pelo custo amortizado.

2.3. Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos

Esta rubrica inclui as participações em empresas nas quais a Sociedade exerce um controlo efectivo sobre a sua gestão corrente, de modo a obter benefícios económicos das suas actividades, denominadas "filiais", e ainda prestações suplementares concedidas a estas empresas. Normalmente o controlo é evidenciado pela detenção de mais de 50% do capital ou dos direitos de voto.

Esta rubrica inclui ainda as participações em empresas associadas e empreendimentos conjuntos. As empresas associadas são entidades nas quais a Sociedade exerce influência significativa mas em que não detém o seu controlo. Entende-se existir influência significativa quando se detém uma participação financeira (direta ou indirecta) superior a 20% ou o poder de participar nas decisões sobre as políticas financeiras e operacionais de uma entidade, mas sem haver controlo ou controlo conjunto sobre a mesma. Os empreendimentos conjuntos resultam de um acordo sobre o qual duas ou mais partes têm o controlo conjunto de uma sociedade.

As empresas filiais, associadas e empreendimentos conjuntos são valorizadas ao custo de aquisição, sendo objecto de análises de imparidade no caso de existirem indícios de imparidade ou caso incorporem um valor de goodwill.

O goodwill corresponde à diferença positiva entre o custo de aquisição e a percentagem efectiva equivalente no justo valor dos activos, passivos e passivos contingentes das empresas associadas na data de aquisição.

Os dividendos são registados como proveitos no exercício em que é decidida a sua distribuição pelas filiais e associadas.

Imparidade para investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos

A Sociedade efectua periodicamente análises de imparidade dos seus investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos, quando existem indícios de imparidade. No caso de a participação incluir um montante referente a goodwill a análise de imparidade é efectuada anualmente.

O montante de imparidade apurado é reconhecido em custos, sendo refletido em balanço separadamente como uma dedução ao valor dos investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos.

2.4. Desreconhecimento

A Sociedade desreconhece activos financeiros quando expiram todos os direitos aos fluxos de caixa futuros. Numa transferência de activos, o desreconhecimento apenas pode ocorrer quando substancialmente todos os riscos e benefícios dos activos financeiros foram transferidos ou a Sociedade não mantém controlo dos mesmos.

A Sociedade procede ao desreconhecimento de passivos financeiros quando estes são cancelados ou extintos.

2.5. Reconhecimento de juros

Os rendimentos financeiros relacionados com empréstimos concedidos são reconhecidos como proveitos à medida que são incorridos na rubrica "Juros e rendimentos similares suportados" (Nota 11). Os encargos financeiros relacionados com empréstimos obtidos são reconhecidos como gastos à medida que são incorridos na rubrica "Juros e encargos similares suportados" (Nota 12).

2.6. Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes englobam os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data de balanço, onde se incluem a caixa e as disponibilidades em outras instituições de crédito.

A caixa e equivalentes de caixa excluem os depósitos de natureza obrigatória realizados junto de bancos centrais.

2.7. Offsetting

Os activos e passivos financeiros são compensados e reconhecidos pelo seu valor líquido em balanço quando a Sociedade tem um direito legal de compensar os valores reconhecidos e as transacções podem ser liquidadas pelo seu valor líquido.

2.8. Impostos sobre lucros

A Sociedade é tributada em sede de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas ("IRC") segundo o Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades previsto no artigo 63º e seguintes do respetivo código. O perímetro do Grupo abrangido pelo referido regime compreende as seguintes sociedades:

- Alves Ribeiro – Investimentos Financeiros, SGPS, S.A.;
- Banco Invest, S.A.;
- Invest Gestão de Activos – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S.A.;
- US Gestar, e,
- Motor Park – Comércio de Veículos Automóveis, S.A.

O lucro tributável do Grupo do qual a Alves Ribeiro – Investimentos Financeiros, SGPS, S.A. é a sociedade dominante é calculado pela soma algébrica dos lucros tributáveis e dos prejuízos fiscais apurados individualmente, corrigido da parte dos lucros distribuídos entre as sociedades do Grupo que se encontre incluída, nas bases tributáveis individuais, sendo tributado a uma taxa de 21% (exceto para os primeiros 15.000 euros de matéria coletável, caso em que é aplicada uma taxa de 17%). De acordo com o Artigo 14º da Lei das Finanças Locais, os municípios podem deliberar uma derrama anual, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC.

Adicionalmente os lucros tributáveis são, ainda, sujeitos a derrama estadual conforme segue:

- 3% para lucros tributáveis entre 1.500.000 e 7.500.000 euros;
- 5% para lucros tributáveis entre 7.500.000 e 35.000.000 euros.
- 7% para lucros tributáveis superiores a 35.000.000 euros

Nos termos do artigo 51.º do Código do IRC (na redacção vigente no exercício de 2017), os lucros e reservas distribuídos, bem como as mais e menos-valias realizadas pelo Banco mediante a transmissão onerosa de partes de capital, não concorrem para a determinação do seu lucro tributável, desde que se verifiquem cumulativamente os seguintes requisitos: (i) o Banco detenha uma participação não inferior a 10% do capital social ou dos direitos de voto na entidade que distribui os lucros, ou na entidade objecto de transmissão onerosa, e desde que a participação tenha sido detida por um período não inferior a 12 meses (ou, no caso dos dividendos, se detida há menos tempo, seja mantida durante o tempo necessário para completar aquele período); (ii) o sujeito passivo não seja abrangido pelo regime da transparência fiscal; (iii) a entidade que distribui os lucros ou reservas, ou cujo capital é objecto de transmissão onerosa, esteja sujeita e não isenta de IRC, de um imposto referido no artigo 2.º da Directiva n.º 2011/96/UE, do Conselho, de 30 de Novembro, ou de um imposto de natureza idêntica ou similar ao IRC e a taxa legal aplicável não seja inferior a 60% da taxa do IRC; (iv) a entidade que distribui os lucros ou reservas, ou a entidade objecto de transmissão onerosa, não seja residente num paraíso fiscal.

De referir que, com a publicação da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2014), a qual veio revogar o regime das Sociedades Gestoras de Participações Sociais, no que respeita ao tratamento das mais-valias e menos-valias e aos respectivos encargos financeiros, esta Sociedade passou, no exercício de 2014, a estar abrangida pelo regime de participation exemption, previsto nos artigos 51.º e seguintes do Código do IRC, criado no âmbito da Lei n.º 2/2014, de 16 de Janeiro, que aprovou a Reforma do IRC.

O regime de participation exemption prevê que os lucros e reservas distribuídos, bem como as mais e menos-valias realizadas por sujeitos passivos de IRC, com sede ou direcção efectiva em Portugal, não concorrem para a formação do lucro tributável desde que se verifiquem cumulativamente o cumprimento de determinados requisitos.

Por último, a Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015) que produziu efeitos relativamente aos períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2015, reduziu a taxa de IRC para 21%.

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017
(Montantes em euros, excepto quando expressamente indicado)

O imposto sobre o rendimento corresponde à soma dos impostos correntes com os impostos diferidos.

O imposto corrente corresponde ao valor a pagar calculado com base no lucro tributável do exercício. O lucro tributável difere do resultado contabilístico, uma vez que exclui diversos gastos e rendimentos que apenas serão dedutíveis ou tributáveis em exercícios subsequentes, bem como os gastos e rendimentos que nunca serão dedutíveis ou tributáveis de acordo com as regras fiscais em vigor.

O imposto diferido respeita às diferenças temporárias entre os montantes dos activos e passivos para efeitos de relato contabilístico e os respetivos montantes para efeitos de tributação, bem como os resultados de benefícios fiscais obtidos e de diferenças entre o resultado fiscal e contabilístico.

São geralmente reconhecidos passivos por impostos diferidos para todas as diferenças temporárias tributáveis no futuro. Tal como está estabelecido no normativo contabilístico, são reconhecidos activos por impostos diferidos para as diferenças temporárias dedutíveis, condicionados à existência de expectativas razoáveis de lucros fiscais futuros suficientes para utilizar esses activos por impostos diferidos. Em cada data de relato é efectuada uma revisão desses activos por impostos diferidos, sendo os mesmos ajustados em função das expectativas quanto à sua utilização futura.

Os activos e os passivos por impostos diferidos são mensurados utilizando as taxas de tributação que se espera estarem em vigor à data da reversão das correspondentes diferenças temporárias, com base na taxa de tributação (e legislação fiscal) que esteja formal ou substancialmente emitida na data de relato.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, que correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço.

Os impostos sobre o rendimento (correntes ou diferidos) são refletidos nos resultados do exercício, exceto nos casos em que as transações que os originaram tenham sido refletidas noutras rubricas de capital próprio (por exemplo, no caso da reavaliação de activos financeiros disponíveis para venda). Nestes casos, o correspondente imposto é igualmente refletido por contrapartida de capital próprio, não afetando o resultado do exercício.

2.9. Estimativas contabilísticas críticas e aspetos julgamentais mais relevantes na aplicação das políticas contabilísticas

Na aplicação das políticas contabilísticas acima descritas, é necessária a realização de estimativas pelo Conselho de Administração da Sociedade. As estimativas com maior impacto nas demonstrações financeiras individuais da Sociedade incluem as abaixo apresentadas.

Determinação de impostos sobre lucros

Os impostos sobre os lucros (correntes e diferidos) são determinados pela Sociedade com base nas regras definidas pelo enquadramento fiscal em vigor. No entanto, em algumas situações a legislação fiscal pode não ser suficientemente clara e objetiva e originar a existência de diferentes interpretações. Nestes casos, os valores registados resultam do melhor entendimento dos órgãos responsáveis da Sociedade sobre o correto enquadramento das suas operações, o qual é no entanto suscetível de ser questionado pelas Autoridades Fiscais.

Determinação de perdas por imparidade em investimentos em subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos

A Sociedade prepara os testes de imparidade com base em avaliações obtidas por peritos avaliadores independentes e tendo por base as suas expectativas da evolução futura da actividade desenvolvida por cada participada, as quais incorporam diversos pressupostos determinados pelo órgão de gestão.

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017
(Montantes em euros, excepto quando expressamente indicado)

Os pressupostos utilizados nas avaliações das participações têm impacto na sua valorização e consequentemente na determinação de uma eventual imparidade.

3. DISPONIBILIDADES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

Em 31 de Dezembro de 2017 e 2016 esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>2017</u>	<u>2016</u>
Depósitos à ordem		
Banco Invest, S.A.	7.789	1.143
Banco Comercial Português, S.A.	292	153
Novo Banco, S.A.	70	126
	<u>8.151</u>	<u>1.422</u>

4. INVESTIMENTOS EM FILIAIS, ASSOCIADAS E EMPREENDIMENTOS CONJUNTOS

Em 31 de Dezembro de 2017, as participações em Sociedades são detalhadas como se segue:

Sociedade	Sede	% de direito de voto	Capital Social	Moeda	Actividade económica
Banco Invest	Lisboa	99,27%	59.500.000	Euro	Realização de operações financeiras e prestação de serviços financeiros.
USGestar	Lisboa	100%	500.000	Euro	Compra e venda de imóveis.
Motor Park	Lisboa	100%	1.000.000	Euro	Comércio de veículos automóveis ligeiros.
Paris-Asia	Paris	50%	12.572.980	Euro	Construção e administração de imóveis.

Em 31 de Dezembro de 2017 e 2016, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<u>2017</u>	<u>2016</u>
Participações financeiras		
Banco Invest, S.A.		
Ações ordinárias	47.131.925	47.131.925
Ações preferenciais	12.000.000	12.000.000
Paris-Asia	7.734.500	7.734.500
USGestar	1.400.000	1.400.000
Motor Park	1.384.425	1.384.425
	<u>69.650.850</u>	<u>69.650.850</u>
Prestações suplementares		
Motor Park	1.000.000	1.000.000
	<u>70.650.850</u>	<u>70.650.850</u>
Imparidade	<u>(2.384.425)</u>	<u>(2.384.425)</u>
	<u>68.266.425</u>	<u>68.266.425</u>

As ações preferenciais do Banco Invest são remíveis sem data fixa sendo suscetíveis de pagamento de dividendos prioritários, que correspondem a 7% do seu valor nominal. Este dividendo

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017
(Montantes em euros, excépto quando expressamente indicado)

só poderá ser liquidado, caso existam fundos distribuíveis de acordo com o normativo aplicável e caso o seu pagamento não implique o não cumprimento dos requisitos de capital do Banco. O pagamento do dividendo prioritário será efectuado, anual e postecipadamente, no dia 30 de junho de cada ano. No exercício de 2017 foram distribuídas reservas no valor de 840.000 Euros (2016: 840.000 Euros) (Nota 13).

Se o dividendo prioritário não for pago na totalidade, o Banco fica inibido de declarar ou pagar qualquer distribuição de dividendos ordinários até à data de pagamento do dividendo preferencial seguinte que seja efectivamente pago.

As acções preferenciais do Banco Invest podem ser remidas nos termos da lei por opção do emitente, estando sujeito a aprovação na Assembleia Geral de Accionistas e a aprovação prévia pelo Banco de Portugal.

No exercício de 2016, a Sociedade adquiriu 1.000 acções do Banco Invest de valor nominal de 5.000 Euros passando a deter uma participação de 99,27%.

Em Dezembro de 2013 a Sociedade participou no aumento de capital da sociedade AR France Invest, cujo capital social passou a estar representado por 143 acções, com a Sociedade a deter 30% do capital desta entidade. Este aumento de capital foi efectuado, através da subscrição de 43 novas acções, com o valor nominal de 20.986 Euros cada, ao preço de 69.767,44 Euros por acção, correspondentes a 3.000.000 Euros.

No seguimento da Assembleia Geral de 27 de Agosto de 2015 da AR France Invest, a Sociedade participou no aumento de capital da referida participada, passando a deter 38,5% do capital desta entidade. Este aumento de capital foi efectuado por conversão parcial do financiamento concedido em Maio de 2014, através da subscrição de 124 acções, com o valor nominal de 20.986 Euros cada, ao preço de 26.500 Euros por acção, correspondentes a 3.286.000 Euros.

Em Outubro de 2016, a Sociedade adquiriu acções da sociedade AR France Invest, passando a deter 50% do capital desta entidade. Nesta aquisição, a Sociedade adquiriu 50 novas acções (num total de 434 acções), com o valor nominal de 20.986 euros cada, ao preço de 28.970 Euros por acção, correspondentes a 1.448.500 Euros. Esta entidade está a ser classificada como empreendimento conjunto, dado que a Sociedade detém o controlo conjunto com o outro acionista da Sociedade.

Em 31 de Dezembro de 2016 e 2017, a participação na AR France Invest incorpora um valor referente a goodwill no montante de 1.776.882 Euros e 2.305.789 Euros, respectivamente. Em 31 de Dezembro de 2017 e 2016, os testes de imparidade efectuados pelo Conselho de Administração à participação na AR France Invest não evidenciaram perdas de imparidade.

A análise efectuada no âmbito do encerramento das contas de 2017 baseou-se numa avaliação do projecto imobiliário que está a ser promovido pela AR France Invest, efectuada por um perito avaliador independente. Com base na referida avaliação, o justo valor da participação é superior ao seu valor contabilístico total.

Em 31 de Dezembro de 2017 e 2016, os dados financeiros mais significativos retirados das demonstrações financeiras das filiais, associadas e empreendimentos conjuntos podem ser resumidos da seguinte forma:

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017
(Montantes em euros, excepto quando expressamente indicado)

Sociedade	2017				2016			
	Activo líquido	Situação líquida	Resultado líquido	Total de Proveitos	Activo líquido	Situação líquida	Resultado líquido	Total de Proveitos
Banco Invest (Contas consolidadas)	618.642.541	106.391.777	5.793.594	27.166.857	506.320.442	103.082.651	4.005.079	19.502.186
USGestar	1.801.671	932.716	47.626	157.819	1.967.686	853.121	23.083	136.689
Motor Park	35.662	(2.036.450)	-	-	35.662	(2.036.450)	-	-
Paris-Asia	157.632.193	13.342.900	2.807.021	49.503.787	120.112.044	10.535.879	(267.697)	62.530.304

Em 31 de Dezembro de 2017 e 2016 a Motor Park apresenta um capital próprio negativo, pelo que foi registada imparidade pelo valor total da participação financeira e das prestações suplementares concedidas pela Sociedade. Não foi registada qualquer provisão adicional, dado ser entendimento do Conselho de Administração da Sociedade que não será efectuada qualquer contribuição adicional sob a forma de aumento de capital ou reforço de prestações suplementares à Motor Park, uma vez que qualquer efeito negativo, incluindo o que poderá decorrer de uma eventual venda da participação ou trespasse da sua actividade, será refletido no valor do crédito obtido pela Motor Park junto do Banco Invest, não implicando qualquer impacto patrimonial nas contas individuais da Sociedade.

Em 31 de Dezembro de 2017, o activo da US Gestar é essencialmente composto por um imóvel que se encontra arrendado, o qual se encontra registado ao custo de aquisição, deduzido de amortizações acumuladas, que ascende a 1.628.350 Euros. A avaliação mais recente disponível, datada de 15 de Janeiro de 2018, atribui a este imóvel um justo valor de 2.863.000 Euros. Baseado nesta avaliação, o Conselho de Administração conclui pela inexistência de imparidade na sua participação da US Gestar.

A imparidade registada pela Sociedade em 31 de Dezembro de 2017 e 2016 era a seguinte:

Sociedade	Saldo em 31-12-2016	Dotações Líquidas	Utilizações	Saldo em 31-12-2017
Imparidade para participações:				
Motor Park	1.348.425	-	-	1.348.425
Imparidade para prest. suplementares:				
Motor Park	1.000.000	-	-	1.000.000
	2.348.425	-	-	2.348.425
Sociedade	Saldo em 31-12-2015	Dotações Líquidas	Utilizações	Saldo em 31-12-2016
Imparidade para participações:				
Motor Park	1.348.425	-	-	1.348.425
Imparidade para prest. suplementares:				
Motor Park	1.000.000	-	-	1.000.000
	2.348.425	-	-	2.348.425

Handwritten signatures and initials: "DAR", "A1", "20", and a large "A" with an arrow pointing to it.

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017
(Montantes em euros, excepto quando expressamente indicado)5. IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

Os saldos de activos e passivos por impostos sobre o rendimento em 31 de Dezembro de 2017 e 2016 eram os seguintes:

	<u>2017</u>	<u>2016</u>
Ativos por impostos correntes		
Pagamentos por conta	850	1.000
	<u>850</u>	<u>1.000</u>
Passivos por impostos diferidos		
Por diferenças temporárias	(499.373)	(499.373)

O detalhe dos passivos por impostos diferidos em 31 de Dezembro de 2017 e 2016 é o seguinte:

Imparidade para participações financeiras	(366.873)
Imparidade para prestações suplementares	<u>(132.500)</u>
	<u>(499.373)</u>

A reconciliação entre a taxa nominal e a taxa efectiva de imposto nos exercícios de 2017 e 2016 pode ser demonstrada como segue:

	<u>2017</u>		<u>2016</u>	
	Taxa	Imposto	Taxa	Imposto
Resultado antes de impostos		<u>682.276</u>		<u>582.232</u>
Imposto apurado com base na taxa nominal	21,00%	143.278	21,00%	122.269
Rendimentos de instrumentos de capital	(25,85%)	(176.400)	(30,30%)	(176.400)
Impostos diferidos não registados - prejuízo fiscal reportável	4,85%	33.122	9,30%	54.131
Impostos recuperados relativos a exercícios anteriores	(7,72%)	(52.697)	(6,30%)	(36.685)
		<u>(52.697)</u>		<u>(36.685)</u>

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correcção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos, excepto quanto a exercícios de reporte de prejuízos fiscais, em que o prazo de caducidade é o do exercício desse direito.

Deste modo, as declarações fiscais da Sociedade dos exercícios de 2014 a 2017 poderão ainda vir a ser sujeitas a revisão. O Conselho de Administração da Sociedade entende que as eventuais correções resultantes de revisões/inspeções por parte das autoridades fiscais àquelas declarações de impostos não terão um efeito significativo nas demonstrações financeiras em 31 de Dezembro de 2017.

Adicionalmente, de acordo com o artigo 58º do Código do IRC, a Direcção - Geral das Contribuições e Impostos poderá efectuar as correções necessárias para determinação do lucro tributável sempre que, em virtude de relações especiais entre o contribuinte e outra pessoa, sujeita ou não a IRC, tenham sido estabelecidas condições diferentes das que seriam normalmente acordadas entre pessoas independentes, conduzindo a que o resultado apurado seja diverso do que se apuraria na ausência dessas relações. No entanto, na opinião do Conselho de Administração da Sociedade, não é previsível que venha a ser efectuada qualquer liquidação adicional, relativamente aos exercícios

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017
(Montantes em euros, excepto quando expressamente indicado)

acima referidos, que seja significativa para as demonstrações financeiras da Sociedade em 31 de Dezembro de 2017.

6. OUTROS ACTIVOS

Em 31 de dezembro de 2017 esta rubrica é composta por um financiamento de 5.721.792 Euros concedido à AR France Invest. A data inicial do financiamento remonta a 2014, sendo os juros capitalizados e liquidados no final do prazo de financiamento. Este financiamento vence juros anualmente, sendo que em 31 de Dezembro de 2017 e 2016 o valor de juros a receber ascende a 108.452 Euros e 64.182 Euros, respectivamente.

7. RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

Em 31 de Dezembro de 2017 e 2016, esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>2017</u>	<u>2016</u>
Banco Invest, S.A.	15.069.967	15.097.967
Encargos a pagar:		
Juros de recursos de instituições de crédito	19.565	21.340
	<u>15.089.532</u>	<u>15.119.307</u>

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, o saldo desta conta inclui financiamentos junto do Banco Invest, S.A. que apresentam as seguintes características:

Condições contratuais					2017	2016
Data de início	Prazo	Montante máximo de utilização	Outras condições	Taxa de juro	Saldo utilizado	Saldo utilizado
15-12-2011	12 meses	10.000.000	Renovável automaticamente por períodos de 12 meses	Euribor 6 meses + 1%	7.569.967	7.597.967
09-12-2013	72 meses	7.500.000	n.a.	Euribor 6 meses + 2%	7.500.000	7.500.000
					<u>15.069.967</u>	<u>15.097.967</u>

8. OUTROS PASSIVOS

Em 31 de Dezembro de 2017 e 2016, a rubrica de Outros passivos ascende a 21.525 Euros (2016: 11.693 Euros), referentes a acréscimos de gastos a pagar.

9. CAPITAL

Em 31 de Dezembro de 2017 e 2016, a estrutura accionista da Sociedade é a seguinte:

Handwritten notes and signatures at the bottom right of the page, including a large arrow pointing upwards and the text "DAR 20".

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017
(Montantes em euros, excepto quando expressamente indicado)

Entidade	Número de acções	Montante	%
SOTIF, SGPS, S.A.	1.800.000	9.000.000	25%
VALRI, SGPS, S.A.	1.800.000	9.000.000	25%
MS – Participações, SGPS, S.A.	1.800.000	9.000.000	25%
LERIMO, SGPS, S.A.	1.800.000	9.000.000	25%
	7.200.000	36.000.000	100%

10. RESERVAS, RESULTADOS TRANSITADOS E RESULTADO DO EXERCÍCIO

Em 31 de Dezembro de 2017 e 2016, as rubricas de reservas e resultados transitados têm a seguinte composição:

	<u>2017</u>	<u>2016</u>
Reserva legal	582.516	520.625
Reserva livre	23.045.221	23.645.221
Resultados transitados	(1.867.470)	(2.424.496)
	<u>21.760.267</u>	<u>21.741.350</u>
Resultado do exercício	734.973	618.917
	<u>22.495.240</u>	<u>22.360.267</u>

Reserva legal

De acordo com a legislação em vigor, pelo menos 5% do lucro líquido anual, apurado nas contas individuais da Sociedade, tem de ser destinado ao reforço da reserva legal até que esta represente pelo menos 20% do capital subscrito. Esta reserva não é distribuível a não ser em caso de liquidação da Sociedade, mas pode ser utilizada para absorver prejuízos depois de esgotadas as outras reservas ou para aumento de capital.

Reserva livre

A 20 de Dezembro de 2017 foram distribuídos dividendos da Reserva Livre no valor de 600.000 euros às sociedades participantes no capital da Alves Ribeiro SGPS, proporcional ao capital investido

11. JUROS E RENDIMENTOS SIMILARES

Nos exercícios de 2017 e 2016 esta rubrica inclui os juros relacionados com o financiamento concedido à AR France Invest em Maio de 2014 (Nota 6).

12. JUROS E ENCARGOS SIMILARES

Nos exercícios de 2017 e 2016, esta rubrica inclui os juros dos financiamentos contraídos junto do Banco Invest, S.A. (Nota 7).

13. RENDIMENTOS DE INSTRUMENTOS DE CAPITAL

Nos exercícios de 2017 e 2016, esta rubrica corresponde na sua totalidade a reservas distribuídas pelo Banco Invest, S.A. relativas às acções preferenciais detidas pela Sociedade.

14. ENCARGOS DE SERVIÇOS E COMISSÕES

Nos exercícios de 2017 e 2016, o saldo desta rubrica corresponde a comissões pagas por garantias e avales, e comissões bancárias.

15. OUTROS RESULTADOS DE EXPLORAÇÃO

Nos exercícios de 2017 e 2016, esta rubrica inclui o imposto do selo incorrido essencialmente sobre os juros de financiamentos da Sociedade.

16. GASTOS GERAIS ADMINISTRATIVOS

Nos exercícios de 2017 e 2016, esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>2017</u>	<u>2016</u>
Serviços especializados	20.432	12.293
Publicidade e edição de publicações	-	160
Outros serviços de terceiros	307	235
	<u>20.739</u>	<u>12.688</u>

Os honorários do Revisor Oficial de Contas relativos à Certificação Legal das Contas no exercício findo em 31 de Dezembro de 2017 ascenderam a 9.533 euros.

17. JUSTO VALOR

Na determinação do justo valor dos instrumentos financeiros a Sociedade tem por base os preços de mercado. Nos casos em que não existe preço de mercado, o justo valor é calculado com recurso a modelos internos baseados em determinados pressupostos que variam consoante os instrumentos financeiros a valorizar. Em situações excepcionais, quando não é possível determinar de forma fiável o justo valor, os activos são valorizados ao custo histórico.

As principais considerações na determinação do justo valor dos activos e passivos financeiros são as seguintes:

- "Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais" e "Disponibilidades em outras instituições de crédito": Dado o prazo curto destes activos, entende-se que o valor contabilístico é uma razoável estimativa do seu justo valor;
- "Aplicações e recursos de outras instituições de crédito" e "Recursos de Bancos Centrais": O apuramento do justo valor pressupõe que as operações são liquidadas nas datas de vencimento e são actualizados os "cash-flows", utilizando a curva de taxas formada nos últimos dias do ano. Tendo em conta as maturidades das operações e o tipo de taxa de juro, a Sociedade estima que a diferença entre o justo valor e o valor contabilístico não seja significativa;

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017
(Montantes em euros, excepto quando expressamente indicado)

“Activos e passivos financeiros detidos para negociação” e “Activos financeiros disponíveis para venda”: Tratam-se de instrumentos já registados na contabilidade ao justo valor, determinado de acordo com:

- Preços de um mercado activo;
- Preços indicativos fornecidos por meios de difusão financeira, nomeadamente a Bloomberg, maioritariamente através do índice denominado Bloomberg Generic.
- Métodos e técnicas de avaliação, nos casos em que não existe mercado activo, que tenham subjacente:
 - Cálculos matemáticos baseados em teorias financeiras reconhecidas; ou,
 - Preços calculados com base em activos semelhantes transaccionados em mercados activos ou com base em estimativas estatísticas ou outros métodos quantitativos;
 - Preços indicativos fornecidos por emitentes, essencialmente para os casos em que atendendo às características específicas do título, não era possível a utilização dos métodos de avaliação descritos anteriormente; ou
 - Custo de aquisição quando se considera que este se aproxima do justo valor.

Um mercado é considerado activo, e portanto líquido, se transacciona de uma forma regular.

18. ENTIDADES RELACIONADAS

São consideradas entidades relacionadas da Sociedade as entidades pertencentes ao Grupo Alves Ribeiro. Em 31 de Dezembro de 2017 e 2016, os principais saldos e transações mantidos com entidades do Grupo, são os seguintes:

	<u>2017</u>	<u>2016</u>
Banco Invest		
<u>Balanço</u>		
Disponibilidades em instituições de crédito (Nota 3)	7.789	1.143
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos (Nota 4)	59.131.925	59.131.925
Recursos de instituições de crédito (Nota 7)	-15.089.532	-15.119.307
<u>Demonstração dos resultados</u>		
Juros e encargos similares (Nota 12)	-198.577	-191.134
Rendimentos de instrumentos de capital (Nota 13)	840.000	840.000
Encargos de serviços e comissões (Nota 14)	-835	-835
Motor Park		
<u>Balanço</u>		
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos (Nota 4)	2.384.425	2.384.425
Imparidade (Nota 4)	-2.384.425	-2.384.425
US Gestar		
<u>Balanço</u>		
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos (Nota 4)	1.400.000	1.400.000
AR France Invest		
<u>Balanço</u>		
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos (Nota 4)	7.734.500	7.734.500
Outros ativos (Nota 6)	5.830.244	5.721.792
<u>Demonstração dos resultados</u>		
Juros e rendimentos similares (Nota 11)	108.452	64.182

19. GESTÃO DE RISCOS

A Sociedade desenvolve uma actividade instrumental no âmbito do Grupo Alves Ribeiro, em particular o Banco Invest S.A., sendo a gestão dos riscos do negócio efectuada de forma centralizada. O acompanhamento e controlo dos principais tipos de riscos financeiros – crédito, mercado, liquidez e operacional – é efectuado de acordo com os princípios gerais de gestão e controlo de riscos definidos pelo Conselho de Administração do Grupo Alves Ribeiro, tendo a responsabilidade pela implementação das políticas de risco sido concentrada numa estrutura transversal a todas as entidades da Sociedade e totalmente independente das áreas sujeitas aos riscos – *Risk Office*.

20. PASSIVOS CONTINGENTES

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017
(Montantes em euros, excepto quando expressamente indicado)

Em 31 de Dezembro de 2017 e 2016 existe um processo executivo, cujo valor reclamado nessas datas ascende a 334.125 Euros, para o qual não foi constituída qualquer provisão, na medida em que é convicção do Conselho de Administração, baseada nos consultores legais da Sociedade, que é remota a possibilidade de no desfecho da referida acção a Sociedade ser condenada a efectuar pagamentos no âmbito desses processos. Neste âmbito, no exercício de 2008 a Sociedade prestou uma garantia bancária à Autoridade Tributária e Aduaneira pelo mesmo montante.

21. POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES

Em 31 de Dezembro de 2017 e 2016, a Sociedade não detém colaboradores efectivos.

22. NORMAS RECENTEMENTE EMITIDAS

As normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas que entraram em vigor e que a Sociedade aplicou na elaboração das suas demonstrações financeiras, são as seguintes:

Foram emitidas pelo IASB:

- Em 19 de Janeiro de 2016 e aplicável aos períodos que se iniciam em, ou após, 1 de Janeiro de 2017, alterações à IAS 12 que visaram clarificar os requisitos de reconhecimento de activos por impostos diferidos para perdas não realizadas para resolver divergências praticadas (adoptada pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1989/2017, de 6 de Novembro).
- Em 29 de Janeiro de 2016 e aplicável aos períodos que se iniciam em, ou após 1 de Janeiro de 2017, alterações à IAS 7, iniciativa de divulgações, exigindo às empresas prestação de informação sobre alterações nos seus passivos financeiros proporcionando informação que auxilie os investidores na compreensão do endividamento das empresas (adoptada pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1990/2017, de 6 de Novembro).
- Os melhoramentos anuais do ciclo 2014-2016, emitidos pelo IASB em 8 de Dezembro de 2016 introduzem alterações à norma IFRS 12 (clarificação do âmbito de aplicação da norma), com data efectiva em, ou após, 1 de Janeiro de 2017.

Nenhuma destas modificações tiveram impacto nas demonstrações financeiras da Sociedade.

IFRS 9 - Instrumentos Financeiros (emitida em 2009 e alterada em 2010, 2013 e 2014)

A IFRS 9 foi adoptada pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 2067/2016, de 22 de Novembro de 2016 (definindo a entrada em vigor o mais tardar a partir da data de início do primeiro exercício financeiro que começa em ou após de 1 de Janeiro de 2018).

A IFRS 9 (2009) introduziu novos requisitos para a classificação e mensuração de activos financeiros. A IFRS 9 (2010) introduziu requisitos adicionais relacionados com passivos financeiros. A IFRS 9 (2013) introduziu a metodologia da cobertura. A IFRS 9 (2014) procedeu a alterações limitadas à classificação e mensuração contidas na IFRS 9 e novos requisitos para lidar com a imparidade de activos financeiros.

Os requisitos da IFRS 9 representam uma mudança significativa dos actuais requisitos previstos na IAS 39, no que respeita aos activos financeiros. A norma contém três categorias de mensuração de activos financeiros: custo amortizado, justo valor por contrapartida em outro rendimento integral (OCI) e justo valor por contrapartida em resultados. Um activo financeiro será mensurado ao custo amortizado caso seja detido no âmbito do modelo de negócio cujo objectivo é deter o activo por forma a receber os fluxos de caixa contratuais e os termos dos seus fluxos de caixa dão lugar a recebimentos, em datas especificadas, relacionadas apenas com o montante nominal e juro em vigor. Se o instrumento de dívida for detido no âmbito de um modelo de negócio que tanto capte os fluxos de caixa contratuais do instrumento como capte por vendas, a mensuração será ao justo valor com a contrapartida em outro rendimento integral (OCI), mantendo-se o rendimento de juros a afectar os resultados.

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017
(Montantes em euros, excepto quando expressamente indicado)

Para um investimento em instrumentos de capital próprio que não seja detido para negociação, a norma permite uma eleição irrevogável, no reconhecimento inicial, numa base individual por cada acção, de apresentação das alterações de justo valor em OCI. Nenhuma desta quantia reconhecida em OCI será reclassificada para resultados em qualquer data futura. No entanto, dividendos gerados, por tais investimentos, são reconhecidos em resultados em vez de OCI, a não ser que claramente representem uma recuperação parcial do custo do investimento.

Nas restantes situações, quer os casos em que os activos financeiros sejam detidos no âmbito de um modelo de negócio de trading, quer outros instrumentos que não tenham apenas o propósito de receber juro e amortização e capital, são mensurados ao justo valor por contrapartida de resultados.

Nesta situação incluem-se igualmente investimentos em instrumentos de capital próprio, os quais a entidade não designe a apresentação das alterações do justo valor em OCI, sendo assim mensurados ao justo valor com as alterações reconhecidas em resultados.

A norma exige que derivados embutidos em contratos cujo contrato base seja um activo financeiro, abrangido pelo âmbito de aplicação da norma, não sejam separados; ao invés, o instrumento financeiro híbrido é aferido na íntegra e, verificando-se os derivados embutidos, terão de ser mensurados ao justo valor através de resultados.

A norma elimina as categorias actualmente existentes na IAS 39 de “detido até à maturidade”, “disponível para venda” e “contas a receber e pagar”.

A IFRS 9 (2010) introduz um novo requisito aplicável a passivos financeiros designados ao justo valor, por opção, passando a impor a separação da componente de alteração de justo valor que seja atribuível ao risco de crédito da entidade e a sua apresentação em OCI, ao invés de resultados. Com excepção desta alteração, a IFRS 9 na sua generalidade transpõe as orientações de classificação e mensuração, previstas na IAS 39 para passivos financeiros, sem alterações substanciais.

A IFRS 9 (2013) introduziu novos requisitos para a contabilidade de cobertura que alinha esta de forma mais próxima com a gestão de risco. Os requisitos também estabelecem uma maior abordagem de princípios à contabilidade de cobertura resolvendo alguns pontos fracos contidos no modelo de cobertura da IAS 39.

A IFRS 9 (2014) estabelece um novo modelo de imparidade baseado em “perdas esperadas” que substituirá o actual modelo baseado em “perdas incorridas” previsto na IAS 39.

Assim, o evento de perda não mais necessita de vir a ser verificado antes de se constituir uma imparidade. Este novo modelo pretende acelerar o reconhecimento de perdas por via de imparidade aplicável aos instrumentos de dívida detidos, cuja mensuração seja ao custo amortizado ou ao justo valor por contrapartida em OCI.

No caso de o risco de crédito de um activo financeiro não tenha aumentado significativamente desde o seu reconhecimento inicial, o activo financeiro gerará uma imparidade acumulada igual à expectativa de perda que se estime poder ocorrer nos próximos 12 meses.

No caso de o risco de crédito tiver aumentado significativamente, o activo financeiro gerará uma imparidade acumulada igual à expectativa de perda que se estime poder ocorrer até à respectiva maturidade, aumentando assim a quantia de imparidade reconhecida.

Uma vez verificando-se o evento de perda (o que actualmente se designa por “prova objectiva de imparidade”), a imparidade acumulada é afectada directamente ao instrumento em causa, ficando o seu tratamento contabilístico similar ao previsto na IAS 39, incluindo o tratamento do respectivo juro.

A IFRS 9 será aplicável em ou após 1 de Janeiro de 2018.

IFRS 15 - Rédito de contratos com clientes

O IASB, emitiu, em 28 de Maio de 2014, a norma IFRS 15 - Rêdito de contratos com clientes. A IFRS 15 foi adoptada pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1905/2016, de 22 de Setembro de 2016. Com aplicação obrigatória em períodos que se iniciem em, ou após, 1 de Janeiro de 2018.

A sua adopção antecipada é permitida. Esta norma revoga as normas IAS 11 - Contratos de construção, IAS 18 - Rêdito, IFRIC 13 - Programas de Fidelidade do Cliente, IFRIC 15 - Acordos para a Construção de Imóveis, IFRIC 18 - Transferências de Activos Provenientes de Clientes e SIC 31 Rêdito - Transacções de Troca Directa Envolvendo Serviços de Publicidade.

A IFRS 15 determina um modelo baseado em 5 passos de análise por forma a determinar quando o rêdito deve ser reconhecido e qual o montante. O modelo especifica que o rêdito deve ser reconhecido quando uma entidade transfere bens ou serviços ao cliente, mensurado pelo montante que a entidade espera ter direito a receber. Dependendo do cumprimento de alguns critérios, o rêdito é reconhecido:

- i) No momento preciso, quando o controlo dos bens ou serviços é transferido para o cliente; ou
- ii) Ao longo do período, na medida em que retracts a performance da entidade.

IFRS 16 - Locações

O IASB, emitiu, em 13 de Janeiro de 2016, a norma IFRS 16 - Locações, de aplicação obrigatória em períodos que se iniciem em, ou após, 1 de Janeiro de 2019. A norma foi endossada na União Europeia pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1986/2017, de 31 de Outubro. A sua adopção antecipada é permitida desde que adoptada igualmente a IFRS 15. Esta norma revoga a norma IAS 17 - Locações.

A IFRS 16 retira a classificação das locações como operacionais ou financeiras (para o locador - o cliente do leasing), tratando todas as locações como financeiras.

Locações de curto-prazo (menos de 12 meses) e locações de activos de baixo valor (como computadores pessoais) são isentos de aplicação dos requisitos da norma.

A Sociedade ainda não procedeu a uma análise completa sobre os impactos da aplicação desta norma.

Normas, alterações e interpretações emitidas mas ainda não efectivas para a Sociedade

IFRS 14 - Contas Diferidas Regulatórias

O IASB emitiu em 30 de Janeiro de 2014 uma norma que define medidas provisórias para quem adopta pela primeira vez as IFRS e tem actividade com tarifa regulada.

A Comissão Europeia decidiu não iniciar o processo de adopção desta norma interina e esperar pela norma final.

A presente norma não é aplicável à Sociedade

IFRIC 22 - Transacções em moeda estrangeira e contraprestação de adiantamentos

Foi emitida em 8 de Dezembro de 2016 a interpretação IFRIC 22, com data de aplicação obrigatória para períodos que se iniciem em, ou após, 1 de Janeiro de 2018.

A nova IFRIC 22 vem definir que, tendo existido adiantamentos em moeda estrangeira para efeitos de aquisição de activos, suporte de gastos ou geração de rendimentos, ao aplicar os parágrafos 21 a 22 da IAS 21, a data considerada de transacção para efeitos da determinação da taxa de câmbio a utilizar no reconhecimento do activo, gasto ou rendimento (ou parte dele) inerente é a data em que a entidade reconhece inicialmente o activo ou passivo não monetário resultante do pagamento ou recebimento do adiantamento na moeda estrangeira (ou havendo múltiplos adiantamentos, as taxas que vigorarem em cada adiantamento).

O Grupo não espera que ocorra alterações significativas na adopção da presente interpretação.

IFRIC 23 – Incerteza sobre tratamento fiscal de imposto sobre rendimentos

Foi emitida em 7 de Junho de 2017 uma interpretação sobre como lidar, contabilisticamente, com incertezas sobre o tratamento fiscal de impostos sobre o rendimento, especialmente quando a legislação fiscal impõe que seja feito um pagamento às Autoridades no âmbito de uma disputa fiscal e a entidade tenciona recorrer do entendimento em questão que levou a fazer tal pagamento.

A interpretação veio definir que o pagamento pode ser considerado um activo de imposto, caso seja relativo a impostos sobre o rendimento, nos termos da IAS 12 aplicando-se o critério da probabilidade definido pela norma quanto ao desfecho favorável em favor da entidade sobre a matéria de disputa em causa.

Nesse contexto a entidade pode utilizar o método do montante mais provável ou, caso a resolução possa ditar intervalos de valores em causa, utilizar o método do valor esperado.

IFRIC 23 é aplicada para os exercícios que se iniciem em, ou após, 1 de Janeiro de 2019 podendo ser adoptada antecipadamente.

A Sociedade não espera que ocorra alterações significativas na adopção da presente interpretação.

Outras alterações

- Em 20 de Junho de 2016 e aplicável aos períodos que se iniciam em, ou após, 1 de Janeiro de 2018, alterações à IFRS 2 – Classificação e Mensuração de transacções com pagamentos baseados em acções.
- Em 8 de Dezembro de 2016 e aplicável aos períodos que se iniciam em, ou após 1 de Janeiro de 2018, alterações à IAS 40 – Transferência de propriedades de investimento clarificando o momento em que a entidade deve transferir propriedades em construção ou desenvolvimento de, ou para, propriedades de investimento quando ocorra alteração no uso de tais propriedades que seja suportado por evidência (além do listado no parágrafo 57 da IAS 40)
- Os melhoramentos anuais do ciclo 2014-2016, emitidos pelo IASB em 8 de Dezembro de 2016 introduzem alterações, com data efectiva de aplicação para períodos que se iniciem em, ou após, 1 de Julho de 2018 às normas IFRS 1 (eliminação da excepção de curto prazo para aplicantes das IFRS pela primeira vez) e IAS 28 (mensuração de uma associada ou joint venture ao justo valor).
- Os melhoramentos do ciclo 2015-2017, emitidos pelo IASB em 12 de Dezembro de 2017 introduzem alterações, com data efectiva para períodos que se iniciem em, ou após 1 de Janeiro de 2019, às normas IFRS 3 (remensuração da participação anteriormente detida como operação conjunta quando obtém controlo sobre o negócio), IFRS 11 (não remensuração da participação anteriormente detida na operação conjunta quando obtém controlo conjunto sobre o negócio), IAS 12 (contabilização de todas as consequências fiscais do pagamento de dividendos de forma consistente), IAS 23 (tratamento como empréstimos geral qualquer empréstimo originalmente efectuado para desenvolver um activo quando este se torna apto para utilização ou venda).

A Sociedade não antecipa qualquer impacto na aplicação desta alteração nas suas demonstrações financeiras.



KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.
Edifício Monumental - Av. Praia da Vitória, 71 - A, 8º
1069-006 Lisboa - Portugal
+351 210 110 000 | www.kpmg.pt

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da **Alves Ribeiro – Investimentos Financeiros, Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.** (a Sociedade), que compreendem o balanço em 31 de Dezembro de 2017 (que evidencia um total de 74.105.670 euros e um total de capital próprio de 58.495.240 euros, incluindo um resultado líquido de 734.973 euros), a demonstração dos resultados, a demonstração do outro rendimento integral, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materiais, a posição financeira da **Alves Ribeiro – Investimentos Financeiros, Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.** em 31 de Dezembro de 2017 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), tal como adoptadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efectuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Sociedade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Imparidade para investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos

Em 31 de Dezembro de 2017, o valor líquido contabilístico da rubrica "Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos" ascende a 68.266.425 euros, incluindo o montante de imparidade de 2.384.425 euros, tal como referido na nota 4 anexa às demonstrações financeiras.

O risco	A nossa resposta ao risco identificado
As participações nas empresas filiais, associadas e empreendimentos conjuntos são valorizadas ao custo de aquisição, sendo objecto de testes de imparidade no caso de existirem indícios de imparidade ou caso incorporem um valor de <i>goodwill</i>. Em 31 de Dezembro de 2017, para as participadas que nessa data apresentavam um valor líquido contabilístico de 9.134.500 euros, bem como financiamentos concedidos às mesmas e registados na rubrica "Outros activos" no montante de 5.721.792 euros, a Sociedade preparou testes de imparidade com base em avaliações realizadas por peritos avaliadores independentes e tendo em consideração as expectativas do Órgão de Gestão quanto à evolução futura da actividade desenvolvida por estas participadas, as quais incorporam diversos pressupostos. Os pressupostos utilizados nas avaliações têm impacto na valorização das participações e consequentemente na determinação de uma eventual imparidade. Tendo em consideração a relevância destas participações nas demonstrações financeiras individuais da Sociedade e a componente de julgamento subjacente aos testes de imparidade, esta área foi definida como uma matéria relevante de auditoria.	No âmbito da nossa auditoria efectuámos, entre outros, os seguintes procedimentos: ▪ Análise do desenho e implementação dos controlos chave definidos pela Sociedade na análise de imparidade das participações financeiras; ▪ Análise do processo de avaliação e independência dos avaliadores seleccionados; ▪ Revisão da razoabilidade das metodologias e pressupostos considerados nas avaliações que serviram de base aos testes de imparidade efectuados pela Sociedade, tendo em consideração a informação financeira; disponível sobre a actividade das participadas; ▪ Discussão com a gestão sobre os seus planos de negócio e capacidade de cumprir com os pressupostos definidos para evolução do negócio e concretização de determinados investimentos; ▪ Obtenção e análise das demonstrações financeiras das participadas com referência a 31 de Dezembro de 2017 e dos respectivos Relatórios de auditoria; ▪ Revisão das divulgações efectuadas pela Sociedade, de acordo com o referencial contabilístico aplicável.

Outras matérias

As demonstrações financeiras referentes ao ano findo em 31 de Dezembro de 2016, apresentadas para fins comparativos foram examinadas por outra Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, que emitiu uma Certificação Legal das Contas datada de 16 de Maio de 2017 sem reservas, sem ênfases e com outras matérias. A nossa aceitação como revisores ocorreu a 23 de Fevereiro de 2018 para efectuarmos a revisão legal das contas do ano findo em 31 de Dezembro de 2017.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Sociedade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), tal como adoptadas na União Europeia;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares, aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Sociedade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das actividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Sociedade.



Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detectará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos cepticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detectar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detectar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objectivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Sociedade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respectivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Sociedade para dar continuidade às suas actividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Sociedade descontinue as suas actividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transacções e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;



- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, excepto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública; e
- declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percepcionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Sociedade, não identificámos incorrecções materiais.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos nomeados auditores da Sociedade pela primeira vez na Assembleia Geral realizada em 18 Dezembro de 2017 para um mandato de 1 ano referente a 2017.
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude.
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da Sociedade em 30 de Maio de 2018.



- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77.º, n.º 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face à Sociedade durante a realização da auditoria.

30 de Maio de 2018

A handwritten signature in blue ink, reading 'Miguel Pinto Afonso', written over a horizontal line.

KPMG & Associados
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. (n.º 189)
representada por
Miguel Pinto Douradinha Afonso (ROC n.º 1454)

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

CONTAS INDIVIDUAIS

**Aos Acionistas da
Alves Ribeiro – Investimentos Financeiros, SGPS, S.A.**

Em conformidade com a legislação em vigor e o mandato que nos foi confiado, vimos submeter à Vossa apreciação o nosso Relatório e Parecer, que abrange a atividade por nós desenvolvida e os documentos de prestação de contas da Alves Ribeiro – Investimentos Financeiros, SGPS, S.A. (Sociedade), relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017, os quais são da responsabilidade do Conselho de Administração.

Acompanhámos, com a periodicidade e a extensão que considerámos adequada, a evolução da atividade da Sociedade, os actos de gestão do Conselho de Administração, a regularidade dos seus registos contabilísticos e o cumprimento do normativo legal e estatutário em vigor e das instruções emanadas pelo Banco de Portugal, tendo recebido do Conselho de Administração e dos diversos serviços da Sociedade as informações e os esclarecimentos solicitados. Apreciámos ainda a eficácia dos sistemas de gestão de risco, de controlo interno e de auditoria interna em vigor.

No âmbito das nossas funções, apreciámos as demonstrações financeiras individuais da Sociedade em 31 de dezembro de 2017, que incluem o balanço, as demonstrações de resultados, dos fluxos de caixa e das alterações no capital próprio para o exercício findo naquela data e os correspondentes anexos, incluindo as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados. Adicionalmente, procedemos a uma análise do Relatório de Gestão do exercício de 2017 preparado pelo Conselho de Administração e da proposta de aplicação de resultados nele incluída, o qual, no nosso entender, esclarece sobre os principais aspetos da atividade da Sociedade no exercício de 2017.

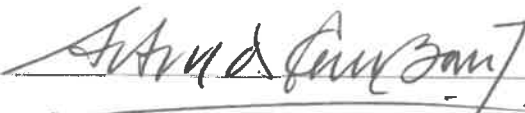
Acompanhámos os trabalhos da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas ao longo do ano e apreciámos igualmente o conteúdo da Certificação Legal das Contas, com data de 30 de maio de 2018, a qual mereceu o nosso acordo.

Face ao exposto, somos de opinião que as demonstrações financeiras supra referidas e o Relatório de Gestão, bem como a proposta de aplicação de resultados nele expressa, estão de acordo com as disposições contabilísticas, legais e estatutárias aplicáveis, pelo que poderão ser aprovados em Assembleia Geral de Acionistas.

Desejamos ainda manifestar ao Conselho de Administração e aos serviços da Sociedade o nosso apreço pela colaboração prestada.

Lisboa, 30 de maio de 2018

O Conselho Fiscal



Presidente



Vogal



Vogal